



REGULAMENTO CONCURSO DE IDEIAS

Síntese

Este documento estabelece as disposições que regulam o funcionamento do concurso de ideias

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A PROMOÇÃO DA ECONOMIA AZUL

REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º
(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O presente regulamento estabelece as disposições que regulam o funcionamento do concurso de ideias.
2. O concurso insere-se no quadro da operacionalização do PROMEB (Programa de Assistência Técnica para a Promoção da Economia Azul), e tem como objetivo geral promover iniciativas empreendedoras e novas ideias de negócios ligados ao mar, incentivando o crescimento e a expansão da Economia Azul.
3. Como objetivos específicos, pretendem-se:
 - a) Criar oportunidades para que os jovens possam gerar ideias e transformar as ideias em negócios;
 - b) Estimular os jovens a apresentar projetos inovadores, dinâmicos e exequíveis para a economia Azul;

**Artigo 2º
(Finalidade e funcionamento do concurso de ideias)**

1. O presente concurso visa promover o empreendedorismo, identificar e atrair ideias inovadoras e incentivar o desenvolvimento de ideias que possam contribuir para o desenvolvimento e a expansão da Economia Azul Cabo-Verdiana.
2. O concurso pretende igualmente promover o desenvolvimento de ideias que possam contribuir para um maior aproveitamento das potencialidades de cada ilha, ao nível da Economia Azul.
3. O concurso irá funcionar em 3 (três) fases, sendo:
 - a) Numa primeira fase um concurso local, ao nível dos municípios;
 - b) Numa segunda fase, ao nível da ilha; e
 - c) Numa terceira fase, um concurso nacional, englobando as candidaturas apuradas de cada ilha.

**Artigo 3º
(Destinatários)**

O concurso de ideias destina-se jovens residente em Cabo Verde, de nacionalidade Cabo-Verdiana, e que sejam promotores de ideias de negócio direcionadas para a Economia Azul.

Artigo 4º

(Requisitos para candidatura)

Constituem requisitos para candidatar-se ao concurso de ideias:

- a) Ser promotor de uma ideia de negócio que se enquadre em qualquer um dos ramos da Economia Azul;
- b) Ser residente na ilha e município onde é apresentada a candidatura.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 5º

(Candidatura)

1. O processo da candidatura é um processo voluntário, podendo candidatar-se qualquer pessoa que preencha os requisitos constantes do artigo 4º.
2. Aquando do início do processo, o Pró Empresa divulga os procedimentos relativos ao processo de submissão das candidaturas e disponibiliza no seu website toda a documentação de suporte, que inclui o presente Regulamento, a Ficha de Candidatura e demais documentos ou informações de suporte.
3. A candidatura é feita através da plataforma web www.proempresacandidaturas.cv

Artigo 6º

(Documentação)

A candidatura deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura, com a descrição da ideia concorrente;
- b) Cópia do bilhete de identidade;
- c) Outros documentos considerados relevantes pelo candidato.

Artigo 7º

(Ideias preferenciais)

Será dada prioridade especial às ideias que:

- a) Contribuem para resolver problemas e necessidades da ilha;
- b) Contribuem para o aproveitamento das potencialidades locais;
- c) Contribuem para uma exploração mais sustentável dos recursos marinhos;
- d) Contribuem para resolver problemas na área da economia marítima.

Artigo 8º

(Receção e Análise das Candidaturas)

1. O Pró Empresa define e divulga o período de tempo para a receção e análise das candidaturas.
2. As candidaturas recebidas são sujeitas a uma sequência de procedimentos de análise, avaliação, e decisão, que se processa de forma faseada.
3. As candidaturas são objeto de uma triagem e análise inicial, que consiste em verificar se o processo de candidatura está completo, isto, se o candidato submeteu toda a documentação exigida e se esta contem as informações requeridas e se a ideia ou ideias apresentadas para o concurso enquadram-se nos requisitos exigidos.

Artigo 9º

(Avaliação das Ideias/Projetos)

1. As ideias submetidas ao concurso serão avaliadas por um júri constituído por 3 elementos.
2. Para a seleção, serão valorizadas as seguintes características:
 - a) Grau de inovação ou diferenciação;
 - b) Exequibilidade técnica e financeira;
 - c) Potencial de mercado (crescimento, exportação, internacionalização);
 - d) Potencial para criação de postos de trabalho;
 - e) Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais.
 - f) Contributo para resolver problemas e necessidades na área da economia marítima.
 - g) Contributo para uma exploração mais sustentável dos recursos marinhos;
 - h) Fator Capital próprio do candidato

Artigo 10º

(Critérios de Avaliação)

Constituem critérios de avaliação os seguintes:

Critérios	Ponderação
A - Fator inovação ou diferenciação	10%
B - Fator Exequibilidade	15%
C - Fator potencial do mercado	10%
D - Fator potencial para criação de postos de trabalho	15%
E - Fator contributo para aproveitamento das potencialidades locais	15%
F – Fator Contributo para resolver problemas e necessidades na área da economia marítima	10%
G – Fator Contributo para uma exploração mais sustentável dos recursos marinhos	15%
H – Fator Capital próprio do candidato	10%

Artigo 11º

(Seleção das ideias – concurso municipal)

1. Às candidaturas avaliadas, serão atribuídas pontuações parcelares (por cada um dos critérios), que variam entre 0 à 10 valores.
2. A pontuação global será determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios referidos no artigo anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:
$$\text{Pontuação Global} = 0,1A + 0,15B + 0,1C + 0,15D + 0,15E + 0,15F + 0,15G + 0,1H$$
3. As 2 ideias de cada município que obtiverem maior pontuação global, ficarão selecionadas para passarem para a fase seguinte.

Artigo 12º

(Comunicação dos resultados)

Após o fecho da entrega das candidaturas, num prazo máximo de 15 dias o Pró Empresa anuncia através do seu site www.proempresa.cv os resultados da avaliação e comunica os mesmos, por correio eletrónico a cada uma das candidaturas selecionadas.

Artigo 13º

(Contestação dos resultados)

Os promotores de ideias que sejam considerados não elegíveis ou aquelas que sendo elegíveis não sejam selecionados, poderão apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação dos resultados.

Artigo 14º

(Preparação dos candidatos selecionados)

Os promotores dos projetos/ideias selecionados na primeira fase do concurso, receberão assistência técnica, que pode incluir formação, com vista a melhorarem os projetos apresentados para o concurso.

Artigo 15º

(Segunda fase do concurso)

1. Os promotores, após o melhoramento dos projetos apresentados na primeira fase do concurso, serão convidados a apresentá-los na segunda fase.
2. Serão submetidas a uma nova avaliação, tendo como critérios e métodos de avaliação e seleção, os apresentados nos artigos 9º e 10º.
3. Com base nos critérios definidos, serão selecionadas por cada ilha, as 2 ideias/projetos que obtiverem maior pontuação com exceção a ilha de Santiago onde serão selecionadas 4 ideias/projetos por ser a ilha com maior numero de municípios, para passarem para a terceira fase do concurso, que é a nível nacional.

Artigo 16º

(Terceira fase do concurso)

1. Nesta terceira fase – concurso nacional, os promotores apurados receberão nova assistência técnica, com vista a uma melhor preparação dos seus projetos.
2. Os projetos submetidos nesta fase do concurso, passarão por novas avaliações, tendo sempre como critérios e métodos de avaliação e seleção, os apresentados nos artigos 9º e 10º.
3. Com base nos critérios definidos, serão selecionadas as 12 ideias/projetos que obtiverem maior pontuação.
4. As 12 ideias selecionadas, passarão então depois por um processo de pré-incubação e posteriormente de incubação.
5. No final haverá a premiação aos 3 melhores projetos selecionados.

Artigo 17º

(Comunicação dos resultados da terceira fase)

Após a avaliação e seleção, a Pró Empresa anunciará através do seu site www.proempresa.cv os resultados e comunica os mesmos, por correio eletrónico a cada um dos candidatos selecionados.

Artigo 18º

(Contestação dos resultados)

Os candidatos cujos projetos não foram selecionados, poderão apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação dos resultados.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º (Confidencialidade)

A organização do concurso garante a total confidencialidade em relação às ideias apresentadas para o concurso, e todas as iniciativas ligadas ao seu desenvolvimento só serão encetadas mediante autorização prévia dos respetivos promotores.

Artigo 19º (Alterações ao regulamento)

1. O Pró Empresa reserva-se no direito de introduzir alterações e correções, do ponto de vista técnico, ao presente regulamento, quando, da aplicação do regulamento, se revele importante e necessário fazer alterações/melhorias.
2. Qualquer alteração ao regulamento será formalmente comunicada a todas as partes participantes no programa, devendo as versões atualizadas ser disponibilizadas para passarem a surtir efeito.